

OTN, NOVA MOEDA DA AGRICULTURA.

A safra agrícola de 1987/88, que terá recursos globais de Cz\$ 385 bilhões, será a primeira plantada, colhida e vendida com indexação total à Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), de acordo com o pacote divulgado ontem pelos ministros da Fazenda, Bresser Pereira, e da Agricultura, Iris Rezende. Foi confirmada a extinção total do subsídio e fixada a taxa de juros mínima de 7% e máxima de 9% ao ano, mais correção plena pela variação da OTN. Essas taxas, segundo Bresser Pereira, estão acima da remuneração da caderneta de poupança e demais fontes de captação do mercado, representando a segurança de que não faltará dinheiro para o setor.

Além da definição das regras para o futuro da agricultura, o pacote do governo trata também das dívidas contraídas antes e durante o Plano Cruzado. Para os créditos de manutenção formalizados de 2 de dezembro de 1985 até 28 de fevereiro de 1986, e para qualquer operação de crédito durante o Plano Cruzado, isenção total da correção monetária. Para os créditos de investimentos formalizados durante o Plano Cruzado, quando forem objeto de repactuação, existem duas regras: produtores do Nordeste e Vale do Jequitinhonha terão isenção de correção até 31 de dezembro de 1987. Para os produtores de café, cacau e cana-de-açúcar, que cultivavam nessa região, o benefício se encerrou em 30 de junho de 1987. A partir dessa data, todas as dívidas obedecem às regras definidas no pacote em vigor.

Dessa forma, as dívidas de custeio dos mini, pequenos produtores e cooperativas terão taxa de juros de 7% ao ano mais correção pela OTN; os demais produtores, taxa de juros de 9% mais correção pela OTN; os recursos tomados para investimentos terão taxas de 7% ao ano mais correção plena para todas as classes de produtores; e os recursos para comercialização (emprestimo do governo federal-EGF) para produtores, cooperativas e beneficiadores será de 7% ao ano mais correção; e para as indústrias, 12% ao ano mais correção.

Quem paga

Ao isentar os produtores da correção monetária do dinheiro tomado antes e durante o Plano Cruzado, o governo e os bancos privados terão um ônus de Cz\$ 26 bilhões. Para o ministro da Fazenda, desse total, Cz\$ 11 bilhões são recursos do governo e Cz\$ 15 Milhões dos bancos privados. O dinheiro desses bancos que não retornar será compensado da exigibilidade (20, 40 e 60%) dos depósitos à vista que estão obrigados a aplicar no setor rural a partir do pacote, segundo a classificação: pequenos, médios e grandes. Segundo Bresser, os bancos reagiram negativamente, a princípio, mas depois entenderam a importância da medida.

O pacote agrícola também reclassifica os produtos para efeito da tomada de crédito rural, segundo seu porte e renda bruta. Dessa forma, é considerado miniprodutor aquele que tem uma renda bruta anual de 200 MVR (Maior Valor de Referência); pequeno, 201 a 600 MVR; médio, 601 a 3.000 MVR; e grande, acima de 3.000 MVR. Os avicultores e olericultores têm classificação especial: mini, até 400 MVR; pequeno, de 401 a 1.200 MVR; médio, 1.201 a 6.000 MVR., e grande, acima de 6.000 MVR. Os suinocultores estão, ainda numa faixa mais acima: mini, até 500 MVR; pequeno, 501 a 1.500 MVR; Médio 1.501 a 7.500 MVR, e grande, acima de 7.500 MVR.

Os produtores que fizerem créditos de investimento também são beneficiados no pacote, que dobra os prazos. Quem pegar dinheiro para investimento fixo (lavouras de cacau, café, por exemplo) terá até 12 anos para pagar; semifixo (máquinas e implementos agrícolas) até 6 anos; e para calçário, quatro anos com um de carência. Dentro das novas regras, os valores básicos de custeio também estão indexados à OTN, com atualização mensal automática, a partir de 1º de agosto de 1987.

Dentre as medidas, o limite para o financiamento das culturas de soja e algodão e milho obedecem os seguintes critérios: médio produtor de algodão receberá 80% do financiamento oficial e os grandes, 60% do adiantamento. Estas duas faixas recebiam até agora 50 e 40% respectivamente. Os produtores de soja também são beneficiados: o médio vai receber 70% do empréstimo e o grande 50%. O grande produtor de milho contará com adiantamento de 80% de liberação do VBC. Os produtores de arroz e feijão, amparados pelo plano de metas, receberão 100% do financiamento independente de sua categoria, até 1990.

Definições

O Banco Central divulgou ontem as resoluções estabelecendo que os bancos deverão duplicar os recursos que obrigatoriamente aplicam no crédito rural e fixou as taxas de juros para a próxima safra, na região Centro-Sul. Foi decidido, também, que 50% dos créditos devem destinarse ao custeio agrícola financiamento da compra de animais de pequeno e médio porte e aos empréstimos para apoiar a comercialização e armazenamento (EGF).

De acordo com a Resolução nº 1.349, os bancos pequenos deverão duplicar de 10 para 20% o percentual dos depósitos a vista destinados aos financiamentos rurais, mas de forma gradual. A mesma regra deverá ser obedecida pelos bancos médios (cuja aplicação obrigatória passa de 20 para 40%) e grandes (que passam de 30 para 60%).

Pela Resolução nº 1.350, ficou definida a taxa de juros a ser paga pelos produtores, acima da correção monetária, medida pela OTN. Os micros e pequenos pagarão no custeio, investimento, comercialização e nas cooperativas a taxa de 7% ao ano, enquanto os grandes e médios pagarão taxas diferenciadas: 7% ao ano para o custeio e 9% para os bens de custeio fornecidos por suas cooperativas. Pagarão 7% ao ano nos créditos de comercialização e 7% para a pré-commercialização.